

## **Aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar será por chamadas públicas**

A partir do segundo semestre de 2016, a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar da rede estadual de ensino, será realizada por meio de chamadas públicas promovidas pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC). A medida vai simplificar o processo, aumentar a inclusão dos empreendimentos, favorecer a participação do agricultor individual e aumentar a transparência da compra.

Cooperativas, associações, grupos de produções e empreendimentos da economia solidária devem ficar atentos e organizados para participarem da seleção que será por Território de Identidade.

Poderão participar das chamadas públicas agricultores familiares individuais que detenham Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física, agricultores familiares organizados em grupos informais detentores de DAP Física, e agricultores familiares organizados e constituídos em grupos formais (cooperativas), detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326.

A Secretaria da Educação conta com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), por meio da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER) e da Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF), na divulgação e mobilização dos empreendedores da agricultura familiar.

### **Tirando dúvidas**

#### **Quem pode se inscrever?**

Empreendimentos e pessoas físicas que estejam cadastrados no banco de dados da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB) estão aptos a se inscreverem. As entidades que já estão cadastradas, ou seja, possuem Certificado de Registro Simplificado (CRS) ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) devem manter seus cadastros atualizados. As entidades ou agricultores individuais que ainda não possuem cadastro deverão procurar o posto mais próximo e efetuar-lo.

### **Onde podem ser feitas as inscrições?**

Existem postos de cadastro no interior do estado, responsável por executar as ações relativas ao Cadastramento de Fornecedores, facilitando para os que estão distantes de Salvador. Eles estão localizados nas universidades estaduais. Segue abaixo relação:

**Posto Avançado de Cadastro de Fornecedores - PCF**, Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFs, Av. Transnordestina, S/N, Novo Horizonte, Feira de Santana - Ba, CEP: 44.036-900. Email: pcf@uefs.br. Tel: (75)3161-8660

**Posto Avançado de Cadastro de Fornecedores - PCF**, Universidade Estadual de Santa Cruz - UESB, Rodovia Jorge Amado, KM 16, Prédio Torre Administrativa, 2º andar, Salobinho, Ilhéus - BA, CEP: 45.662-900. Tel: (73) 3680-5512

**Posto Avançado de Cadastro de Fornecedores - PCF**, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, Prédio do Almoxarifado, Sala da Gerência Administrativa, Est. do Bem Querer, Km 4, Zona Rural, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.083-900. Email: pcf@uesb.edu.br. Tel: (77)3425-9398

**SAEB – Secretaria da Administração do Estado** - Endereço: 2ª Avenida, 200, CAB - Salvador/BA. CEP: 41.745- Tel: 71- 3115-3199 | 3115-3305

### **Quais documentos necessários?**

**O Grupo Formal, detentor de DAP Jurídica, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social -INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar, devendo constar nome, CPF, nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto e assinado por seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados;
- h) No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica

emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**O Grupo Informal de Agricultores Familiares, detentor de DAP Física, organizado em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

f) No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**O Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias

c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

f) No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.